



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e
Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004

RESOLUÇÃO FAMES 03/2011

Reafirma as atribuições das Coordenações de Cursos constantes no Regimento Interno da FAMES, Capítulo III Seção IV, estabelece as atribuições dos Núcleos de Ensino, unidades de gestão acadêmica da Faculdade de Música do Espírito Santo Maurício de Oliveira.

O Diretor Geral da FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação do Conselho Acadêmico desta IES – Instituição de Ensino Superior, registrada em ATA lavrada no dia 19 de agosto de 2011,

Considerando o Regimento Interno da FAMES, Capítulo III, Seção IV, onde estão estabelecidas as atribuições das Coordenações de Curso,

Considerando a Resolução FAMES nº 08/2009, que reestrutura as Coordenações de Cursos na Faculdade de Música do Espírito Maurício de Oliveira,

RESOLVE:

Art. 1 – Reafirmar as atribuições das Coordenações dos Cursos de Graduação da FAMES e dos seus Coordenadores, e, estabelecer as atribuições das Coordenações de Núcleos de Ensino e de seus Coordenadores.

Art. 2 – São atribuições das Coordenações dos Cursos da FAMES:

I - elaborar o programa de trabalho acadêmico anual da coordenação de curso, submetendo-o à homologação do Conselho Acadêmico;



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e
Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004

II - atribuir encargos de ensino, pesquisa, extensão à comunidade acadêmica e oferecer prestação de serviços especializados à comunidade, e ao pessoal docente que a integra, respeitadas as especializações;

III - examinar, articular e aprovar os programas e Planos de Ensino de suas disciplinas;

IV - designar professores para compor bancas examinadoras de provas, trabalhos e monografias;

V - designar docentes para supervisionar os educandos na elaboração e execução de seus projetos de Estágio Curricular;

VI - apreciar pedidos de aproveitamento de estudos e adaptações curriculares de educandos transferidos e graduados;

VII - elaborar o programa de monitoria, com vistas ao envolvimento do corpo discente em projetos de ensino, extensão e iniciação científica, submetendo-o ao Conselho Acadêmico, bem como aprovar a admissão de monitores;

VIII - dar parecer sobre admissão, promoção e afastamento de seu pessoal docente;

IX - propor, aos órgãos colegiados, normas que visem à melhoria da qualidade do projeto acadêmico, bem como ao aperfeiçoamento dos processos e instrumentos da avaliação do rendimento escolar;

X - elaborar normas de elaboração do trabalho de conclusão de curso (TCC), submetendo-as ao Conselho Acadêmico;

XI - analisar, acompanhar e propor alterações no currículo do curso e encaminhá-las para manifestação dos órgãos colegiados;

XII - propor ao Conselho Acadêmico os projetos de oferta de cursos de especialização, aperfeiçoamento, extensão e seqüenciais que se situem no seu âmbito de atuação, observadas as normas do Conselho Superior e legislação pertinente;



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e
Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004

XIII - viabilizar a integração disciplinar e multiprofissional entre as unidades acadêmicas e administrativas da FAMES, para garantir a qualidade dos serviços, associados à realização de seus clientes internos e externos;

XIV - informar aos interessados, antes de cada período letivo, sobre os programas do curso e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições;

Art. 3 – São atribuições dos Coordenadores de Curso:

I - convocar e presidir as reuniões da Coordenação de Curso;

II - representar a Coordenação de Curso junto às autoridades da FAMES e seus colegiados;

III - submeter aos seus Coordenados, o Programa de trabalho Acadêmico Anual, até a segunda quinzena do mês de novembro;

IV - supervisionar, no plano executivo, os cursos de especialização, aperfeiçoamento, extensão e seqüenciais, bem como os projetos de pesquisa, que se situem no âmbito da respectiva coordenação de curso;

V - supervisionar e fiscalizar a observância do Regimento Escolar, o cumprimento dos programas de ensino, o preenchimento dos diários de classe, do relatório semestral de aproveitamento e a execução dos demais planos de trabalho;

VI - verificar a freqüência do pessoal lotado na coordenação de curso, comunicando-a ao Diretor;

VII - apresentar relatório à direção, das atividades do curso, submetendo-o, antes, à aprovação da coordenação de curso;



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e
Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004

VIII - cumprir e fazer cumprir as deliberações da coordenação de curso, bem como os atos de decisões dos órgãos a que esteja subordinado;

Art. 4- Os Núcleos de Ensino são unidades de gestão acadêmica, que integram, para efeito de organização didática, professores das disciplinas prático-musicais afins.

Art. 5- Compreendem os Núcleos de Ensino da FAMES:

- Núcleo de Cordas;
- Núcleo de Sopros e Percussão;
- Núcleo de Canto;
- Núcleo de Instrumentos de Teclas;

Art. 6- São atribuições dos Coordenadores dos Núcleos de Ensino:

I - dar suporte administrativo e educacional às disciplinas que o integram;

II - representar e fazer intermediação entre seus integrantes, a Direção e os Órgãos Colegiados da FAMES;

III - promover, a cada dois meses, reuniões com os professores que o integram;

IV - coordenar a elaboração e supervisionar o cumprimento dos Planos de Ensino;

V – estabelecer, coordenar e supervisionar os horários das aulas das disciplinas que o integram;

VI – coordenar as provas dos Processos Seletivos que ofereçam vagas ligadas ao Núcleo;

VII - apresentar relatório anual à Assessoria Acadêmica;

VIII – coordenar a atuação dos Professores Acompanhadores destinados ao Núcleo;

IX - coordenar, no término do ano letivo, a construção do quadro de horários de cada docente, para o ano Seguinte;

X - fiscalizar a entrega, bimestral, dos Diários de Classe dos professores do Núcleo, à Secretaria da FAMES;

XI - fiscalizar a execução do PAD – Plano de Atividades Docentes;

XII - fiscalizar o cumprimento dos Programas de Curso;

XIII - convocar Bancas Examinadoras de avaliação, bem como orientá-las sobre os Critérios de Avaliação estabelecidos pelo Núcleo;

XIV - fiscalizar a observância do Regimento Interno da FAMES;



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e
Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004

XV – cumprir e fazer cumprir as deliberações da coordenação de curso, bem como os atos de decisões dos órgãos a que esteja subordinado;

Art. 6- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Vitória, 29 de agosto de 2010

Edílson Barbosa
Diretor Geral da FAMES